

Anexo nº ETP/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014828/2024-95

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**RESOLUÇÃO 115, DE 29/12/2021 (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO - SEPLAG)**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização de todo o complexo da Academia de Polícia Militar (APM), localizada na Rua Diabase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE:

1.2.1. Número do processo SEI!:

1.2.2. Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

1.2.3. Número do pedido no Portal de Compras MG:

1.2.4. Área solicitante: Almoxarifado do CAE/APM.

1.2.5. Local: ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM) - Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.411-060

1.3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Número	Posto/Graduação e Nome	Setor/ Unidade	E-mail	Telefone
093.525-4	2º Ten PM Gelvanio Leandro Gonçalves	Almoxarifado	gelvaniovania@yahoo.com.br	(31) 98686- 6193
137.077-4	1º Sgt PM Alberth Freitas Costa	Almoxarifado	1370774@pmmg.mg.gov.br	(31) 98403- 0738
137.441-2	3º Sgt PM Marcos Gonçalves dos Reis	Almoxarifado	margreis7777@yahoo.com.br	(31) 97524- 9862

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

2.1.1. A Academia de Polícia Militar (APM), localizada na Rua Diabase, nº320, Bairro Prado, possui uma área interna física construída medindo, aproximadamente, 16.000m² (dezesesseis mil metros quadrados), e área livre externa medindo, aproximadamente, 34.000m² (trinta e quatro mil metros quadrados).

2.1.2. O serviço torna-se necessário pela demanda recorrente de alguns Centros/Escolas da APM, em razão do aparecimento de roedores, baratas, mosquitos, dentre outros, gerando, desta feita, a necessidade da contratação para impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam nos ambientes.

2.1.3. Nesse sentido, o controle de pragas deve ser realizado visando garantir a qualidade de vida dos militares/civis e o bom estado da infraestrutura dos prédios e áreas externas do complexo deste Educandário.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1. A referida demanda foi inserida no planejamento de compras para este exercício.

2.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

2.3.1. Requisitos Normativos:

2.3.1.1. Os requisitos necessários e suficientes para atendimento da necessidade demandada, deverão pactuar ao previsto nas legislações e normativas aplicáveis e de adequação as normas vigentes.

2.3.2. Requisitos Técnicos:

2.3.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.3.3. Requisitos de Qualidade:

2.3.3.1 Os requisitos de qualidade são os previsto e exigidos em normas aplicadas INMETRO e ABNT NBR, assegurados pela garantia com previsão no Código do Consumidor.

2.3.4. Requisitos de Segurança:

2.3.4.1. Deverão ser observadas as seguintes normas:

- a) Às normas e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) À norma NBR 15584 (controle de vetores e pragas urbanas);
- c) À norma NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Ministério do Trabalho e Emprego-MTE)
- d) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

2.3.5. Requisitos de Sustentabilidade:

2.3.5.1. Acondicionar os materiais/equipamentos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.

- 2.3.5.2. Os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas.
- 2.3.5.3. A empresa contratada deverá observar todos os normativos técnicos que disciplinam o objeto da pretensa contratação, em especial, normativos da ANVISA.
- 2.3.5.4. Considerando a potencialidade de riscos à saúde humana e à natureza, a política de uso consciente e de forma adequada dos inseticidas e o descarte de recipientes e embalagens devem ser criteriosamente observados pela empresa contratada através de seus profissionais especializados e responsável técnico.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.1. Por tratar-se de serviço especializado, é recomendado aos proponentes fornecedores uma visita técnica caso queiram e uma análise do detalhamento do serviço, conforme descrito no termo de referência.

3.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme detalhamento abaixo:

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE TODO O COMPLEXO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM)			
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Serv.	1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE TODO O COMPLEXO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR, sendo 02 (duas) aplicações para a área interna física construída medindo, aproximadamente, 16.000 m ² (dezesesseis mil metros quadrados), e a área livre externa medindo, aproximadamente 34.000 m ² (trinta e quatro mil metros quadrados).
VALOR TOTAL			R\$28.000,00

3.3. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.3.1. A solução para esta demanda se restringe à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização de todo o complexo da Academia de Polícia Militar (APM), sendo a Contratada acionada pelo fiscal do contrato para a realização do serviço.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização de todo o complexo da Academia de Polícia Militar (APM), localizada na Rua Diabase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

- 4.1.2. Serão realizadas **02 (duas) aplicações** para a área interna física construída medindo, aproximadamente, 16.000 m² (dezesseis mil metros quadrados), e a área livre externa medindo, aproximadamente 34.000 m² (trinta e quatro mil metros quadrados).
- 4.1.3 Para o controle de vetores e pragas urbanas os serviços serão executados conforme descrição abaixo:
- 4.1.3.1 **Desratização:** No serviço de desratização para o controle de roedores é necessário que todos os produtos empregados estejam devidamente acondicionados em porta-iscas, ambiente externo (porta iscas cápsulas) e ambiente interno (porta iscas de cola adesiva). Os produtos empregados (blocos parafinados ou granulados), devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. A empresa contratada deverá efetuar vedações necessárias em toda área, bem como, informar ao responsável pela contratação dos serviços quanto às medidas preventivas, necessidades de eliminação de abrigos e estocagem de produtos consumíveis, tudo para um bom andamento dos serviços. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos. Obs: A empresa contratada não deve empregar pó raticida.
- 4.1.3.2 **Desinsetização:** No serviço de desinsetização para o controle de insetos rasteiros e voadores, deverá ser utilizado gel inseticida, pulverização, micropulverização e atomização. A pulverização ou micropulverização líquida será realizada na parede completa e piso do ambiente interno e no ambiente externo a imunização pode ser realizada através de pulverização ou atomização, ambas com aspersão de inseticida em solução aquosa se baixo odor e reduzido grau tóxico com efeito desalojante, “knockdown” (choque) e residual, atuando por contato. Nas caixas de esgoto além de emprego de inseticidas líquidos será empregado pó seco. Os produtos empregados devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos. Nas dependências ocupadas, os móveis precisarão ser afastados das paredes pela CONTRATANTE para melhor aplicação dos produtos.
- 4.1.3.3 **Descupinização:** No serviço de descupinização, deverá ser realizada a imunização do madeiramento existente no ambiente, e no caso de cupins subterrâneos, é necessário ainda a formação de barreira química em torno da edificação afetada, bem como, aplicação de pó seco na tubulação elétrica e telefônica (quadros de distribuição, caixas de passagem e tomadas). Os produtos empregados devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos.
- 4.1.4. A Contratada deverá observar a NBR 15584, que estabelece os procedimentos para controle de vetores e pragas urbanas.
- 4.1.5. A Contratada deverá observar a NR 06, que versa sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Ministério do Trabalho e Emprego- MTE).
- 4.1.6. A Contratada deverá empregar pessoal treinado (equipe técnica), disponibilizar equipamentos, ferramentas, EPI e EPC, materiais e insumos necessários.
- 4.1.7. A Contratada se responsabilizará pelos encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação e transporte, EPI e EPC de seus funcionários, inclusive horas extras, caso necessário; tributos, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto do processo.
- 4.1.8. Relatório fotográfico anterior a execução do serviço e posterior a execução.
- 4.1.9. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.1.10. O prazo de conclusão do serviço é de 30 (trinta) dias.

4.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Verificou-se não ser viável o parcelamento da solução, uma vez que se trata de apenas um objeto. Dessa forma, parcelar o objeto não se mostra viável, tanto do ponto de vista do interesse da Administração, como do interesse dos fornecedores.

4.3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

4.3.1. Para a presente contratação do serviço de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização a ser prestado nesta contratação não há necessidade de outras contratações adicionais ou correlações com outras compras ou contratos realizados anteriormente.

4.4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.4.1. Garantir a qualidade de vida do público interno/externo que utiliza as dependências da APM, mantendo os ambientes de trabalho em perfeitas condições de conservação e limpeza.

4.4.2. Manter o controle de pragas, a fim de evitar diversas doenças.

4.5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

4.5.1. Para que uma intervenção seja eficiente é necessário adotar providências prévias para minimizar os possíveis riscos de gerenciamento, coordenação e controle, a saber:

4.5.1.1. Reunião inicial entre a contratada e o fiscal do contrato, para alinhamento das atividades, saneamento de possíveis dúvidas e traçar as estratégias para o fiel cumprimento do contrato.

4.5.1.2. Conhecimento do Fiscal do Contrato de toda documentação referente ao processo de compras, documentos técnicos e aqueles correlatos às obrigações da contratada, mormente em relação às exigências legais e à capacitação técnica, inclusive de funcionários, atendimento à legislação ambiental e demais legislações aplicáveis aos ramos de atividade da contratada e demais correlatas.

4.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.6.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.6.2. Os produtos utilizados na prestação de serviço deverão ser devidamente licenciados pela ANVISA.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1. Justificativa da Viabilidade

5.1.1. Requisito da viabilidade Ambiental

5.1.1.1. O serviço será prestado atendendo a todos os requisitos legais de sustentabilidade ambiental, cujas exigências estão estabelecidas nos requisitos da contratação e nos objetivos a serem alcançados com a realização da contratação do serviço.

5.1.2. Requisito da viabilidade econômica

5.1.3.1. Para a realização do serviço realizou-se pesquisa de mercado junto aos diversos fornecedores locais, de tal forma que os preços reflitam a realidade de mercado.

5.1.3. Conclusão

5.1.4.1. Ante a este Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaro **VIÁVEL TECNICAMENTE** e **RAZOÁVEL** o prosseguimento da referida demanda.

GELVANO LEANDRO GONÇALVES, 2º TEN PM
CHEFE DO ALMOXARIFADO

ALBERTH FREITAS COSTA, 1º SGT PM
AUXILIAR DO ALMOXARIFADO

MARCOS GONÇALVES DOS REIS, 3º SGT PM
AUXILIAR DO ALMOXARIFADO

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

☒ **APROVADO**

☐ **REPROVADO**

☐ **RETORNAR PARA CORREÇÃO**

☐ **OUTROS:**

SIDNEY MAYRINK GONZAGA, CAP PM
P/4 DO CAE



Documento assinado eletronicamente por **Alberth Freitas Costa, 1º Sargento**, em 22/08/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GELVANO LEANDRO GONCALVES, 2º Tenente**, em 28/08/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Gonçalves dos Reis, 3º Sargento**, em 28/08/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95570022** e o código CRC **6ABB52A1**.

